



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 044

APROVADO
Por 04 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 09/12/13

Presidente

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Justiça e Defesa Cidadã
PARA PARECER
30/09/2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA
A VIOLENCIA INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 12 de outubro como Dia Municipal de Conscientização Contra a Violência Infantil.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização Contra a Violência Infantil será precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação, contando inclusive com a participação das secretarias municipais e respectivas entidades públicas e particulares que com elas se relacionam, ou seja, vinculadas.

Art. 3º Fica assegurada a realização de atividades culturais, ciclos de debates, palestras e atividades lúdicas relacionadas com o evento na rede municipal de ensino e saúde e demais espaços públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2013


Deilimar Barros da Silva
Vereador- autor

APROVADO
Por 07 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, 09/12/13

Presidente

24/09/13
[Signature]



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A proposição objetiva em instituir o Dia Municipal da Conscientização Contra a Violência Infantil. Sabemos que a ocorrência da violência infantil é recorrente e traz danos psicológicos irreparáveis as crianças vitimadas.

A Constituição Federal prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A intenção da Lei é conscientizar as pessoas a respeito da violência infantil, fazer, levar a população que faça a denúncia dos casos de agressões contra crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2013.


DEILIMAR BARROS DA SILVA

Vereador-Autor

24/09/17
174